



**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001.2023.**


Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, para abertura e julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**. A Presidente da Comissão de Licitação iniciou os trabalhos com análise das Propostas e fez a verificação se todas atendem as exigências contidas na referida Concorrência Pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da lei de Licitações. Primeiramente, se faz necessário salientar que, por força do art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas de preços, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Neste sentido, a Comissão de Licitação convocou à revalidação das propostas de preços, as empresas cujo o prazo de validade já havia se expirado, conforme ofício circular 004/2023 anexo. Findado o prazo concedido, e após conclusão da análise foi divulgado o seguinte resultado: Deixaram de revalidar suas propostas as empresas: JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, W T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, ARN CONSTRUÇÕES LTDA, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA MORAIS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, por apresentarem todas as planilhas que compõem as propostas sem a devida assinatura e identificação do responsável técnico; F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, por não apresentar a planilha do cronograma físico-financeiro descumprindo o item 5.2.5 do Edital; G. A. RABELO JUNIOR e MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por apresentarem suas propostas com valor superior ao valor orçado pelo Município. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, F R ARCANJO MATOS LTDA, SEGUE-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, APOLO SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA, MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, H. M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI, PLANALTO TIMBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MSP CONSTRUÇÕES &

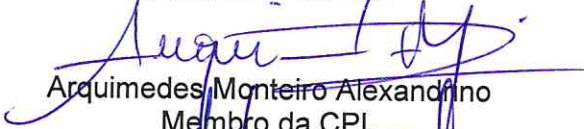



Prefeitura de **Paraipaba**



EMPREENDIMENTOS LTDA, D. MACHADO DE AGUIAR, DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. Após, foi feito o mapa comparativo de preços e declarado vencedora do certame a empresa **MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, com valor global de R\$ **2.569.664,40** (Dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Foi divulgado o resultado do julgamento das propostas e não estando os interessados presentes, após a publicação do resultado será aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Paraipaba - CE, 21 de junho de 2023.


Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL


Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL


José Airton Ferreira Silva
Membro da CPL